



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
*Rua La Salle, nº 400 - Centro - CEP 89.873-000 - Fone/Fax(49) 363 0200*  
*CGC 01.594.009/0001-30*  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR CAMISETAS E DOAR PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos até o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) na aquisição de camisetas e brindes, para serem distribuídas, gratuitamente, aos alunos participantes do programa PROERD, realizado em parceria com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da realização da presente lei, correm por conta do PROJ/ATIV.: 12.361.0016.2.017 – Manutenção do Ensino de 1º Grau do Município, elemento 3.3.90, do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2008.

SERGIO LUIZ PERSCH  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir José Santolin  
Resp. Séc. de Adm e Fazenda